



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Patronato São José		
EMENTA: Credencia o Patronato São José, de Frecheirinha, e autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02088089-8	PARECER Nº 0108/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Maria Eliane Maia Sousa, diretora do Patronato São José, situado na Rua Capitão Joaquim Francisco, 812, Centro, CEP: 62.340-000, Frecheirinha, mediante processo Nº 02088089-8, solicita a este Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Trata-se de uma escola da rede particular de ensino, de pequeno porte, mantida pela Sociedade Educacional e Beneficente São José, com CNPJ Nº 02489704/0001-03.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento de instituição de ensino e a autorização de curso de educação infantil são regulamentados pela Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9394/96.

Documentação constante do Processo:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Registros dos Estatutos do Patronato São José e da mantenedora, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
- Fotografias da fachada do prédio, salas de aula, secretaria e diretoria, biblioteca, quadras esportivas, parque de atividades físicas e sociais, sanitários;
- Atestados de segurança e salubridade assinados por profissional habilitado;
- Relação dos professores, todos devidamente habilitados;
- Projeto da biblioteca, com acervo bibliográfico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0108/2003

- Regimento satisfatoriamente elaborado e ata da reunião da congregação dos professores;
- Plano de atividades pedagógicas.

O Patronato São José dispõe de espaço, estrutura e ambiente que atendem aos objetivos da escola e demonstram o interesse do seu corpo administrativo e docente por atingir o fim a que se propõe.

III – VOTO DO RELATOR

Em decorrência do que consta no processo, e face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento do Patronato São José e pela autorização do funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, por 05(cinco) anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0108/2003
SPU	Nº	02088089-8
APROVADO EM:		12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC